DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 121 de 18 de agosto de 2.022.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de faixa administrativa de servidão de passagem, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de poço profundo, parte integrante do sistema de Distribuição de Água do Município de Piacatu.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIACATU, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1.956.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e instituição de faixa de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracteriza o, situado neste Município, com área total de 257,24 m2 (duzentos e cinquenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para a implantação de poço profundo, parte integrante do Sistema de Distribuição de Agua deste Município, retratada na Planta ERBE 8671/21 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a LUIZ ANTONIO VENDRAME E OUTRA, a saber:

Área 1: (GJ4-P-0338 – S1-S2-S3-S4-GJ4-P-0338) = 139,01M2 (Área destinada para Poço P8)

Parte de uma propriedade agrícola, denominada SITIO SANTO ANTONIO, localizada na FAZENDA JANGADA, na cidade de PIACATU-SP, pertencente à matricula 11.660 do CRI de Bilac – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8671/21, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto titulado GJ4-P-0338, de coordenadas (longitude: -50°35’06,364”, Latitude -21°34’14,505” e Altitude: 446,26); situado nos limites da Estrada Municipal PCT-430; deste segue confrontando com a Estrada Municipal PCT-430, com azimute de 87°14’ e distância de 6,82m até o ponto aqui designado ‘S1”, (longitude: -50°35’06,127”, Latitude -21°34’14,494” e Altitude: 446,40); deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distancias: 181°16’ e 12,50m até o ponto aqui designado “S2”, (Longitude: -50°35’06,137”, Latitude -21°34’14,901” e Altitude: 446,97); 271°16’ e 11,50m até o ponto aqui designado “S3”, (Longitude: -50°35’06,537, Latitude - 21°34’14,892”, e Altitude: 446,93); 1°16’ e 11,66m até o ponto aqui designado “S4”, (longitude: -50°35’06,528”, Latitude -21°34’14,513” e altitude: 446,74); deste segue confrontando com a Estrada Municipal PCT-430, com azimute de 86°54’ e distancia de 4,72m até o ponto inicial GJ4-P0338, fechando o perímetro e encerrando uma área de 139,01m2.

Área 2 (S5 -S6 -S7 -S8 -S9 – S10 -S5) = 118,23m2 (faixa destinada para Adutora)

Faixa de terras que grava uma propriedade agrícola, denominada SITIO SANTO ANTONIO, localizada na FAZENDA JANGADA, na cidade de PIACATU-SP, pertencente à matrícula 11.660 do CRI de Bilac-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8671/21,com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto aqui designado “S5”, de coordenadas (Longitude:

-50°35’08,002” e Latitude -21°34’14,720”); situado entre os pontos GJ4-M-0203 e GJ4-P-0336, nos limites da Estrada Municipal PCT-430, distante 6,79m do ponto titulado GJ4-M-0203; deste segue confrontando com a Estrada Municipal PCT-430, com azimute de 76°40’ e distancia 6,54m até o ponto aqui designado “S6”, (Longitude: -50° 35’07,781 e Latitude - 21°34’14,671”); deste segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distancias: 104°00’ e 10,01m até o ponto aqui designado “S7”, (Longitude: -50°35’07,443 e Latitude -21°34’14,750”); 91°16’ e 26,17m até o ponto aqui designado “S8”,(Longitude: -50°35’06,534” e Latitude -21°34’14,769”); deste segue confrontando com área a ser desapropriada pela Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, com azimute de 181°16” e distancia de 3,00m até o ponto aqui designado “S9”, (Longitude: -50°35’06,536” e Latitude - 21°34’14,866”); deste segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 271°16’ e 26,51m até o ponto aqui designado “S10”, (Longitude: - 50°35’07.457” e Latitude -21°34’14,847”); 284°00’ e 16,16m até o ponto inicial S5, fechando o perímetro e encerrando uma área de 118,23m2.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, 18 de agosto de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Piacatu.

.....